



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 10/2020-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 00400-00012764/2019-81

SIGGO n.º 40888

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (169926664), e a proprietária do imóvel **SUKKOT ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.081.957/0001-01, com sede na SCS Quadra 02, n.º 22, Bloco C, sala 609, parte C231, Ed. Eldorado, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.300-902, representada por **ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA** (38344341), inscrito no CPF n.º 692.XXX.XXX-10, na qualidade de administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.215-045, com área de 222,50 m²** (111114593; 35651737), para acomodar o **Conselho Tutelar de Ceilândia II** da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. **O valor mensal do aluguel** passará de R\$ 12.486,67 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para o valor mensal de **R\$ 11.295,93 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)** (169366646).

2.1.3. **O valor mensal do condomínio**, está estimado em **R\$ 750,54 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1. O valor mensal da locação é de **R\$ 11.295,93 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa**

e três centavos), e o valor estimado do condomínio é R\$ 750,54 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), resultado no valor mensal estimado de R\$ 12.046,47 (doze mil quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 144.557,64 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 96.371,76 (noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00195, emitida em 31/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2025NE00683, emitida em 15/05/2025, sob o evento n.º 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de, compreendendo o período de **25 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026**.

5.2. **Os efeitos financeiros do presente instrumento passam a vigorar a partir de 26 de maio de 2025.**

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132302320), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta-Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima-Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava–Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data,

após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pelo Contratado:

ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Crispi Siqueira, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/05/2025, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **170969535** código CRC= **789602CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br
